MINISTÉRIO DAS CIDADES
Coordenação-Geral de Articulação e Planejamento

1º TERMO ADITIVO 01/2024 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023 - TRANSFEREGOV Nº 949300

1. **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1º) Atualização da CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, no item 7, para: **15.845.5602.00VD.0001**

2º) Atualização do PLANO DE TRABALHO - versão atualizada 1º Termo Aditivo (4873715), com cronogramas referentes à execução do objeto revisados.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Por razões de contingenciamento orçamentário, o empenho previsto após a assinatura do TED, ainda no exercício de 2023, não foi efetuado. Dessa forma, foi necessário aguardar a aprovação da LOA 2024 para realizar a atualização da funcional programática, o que ocasionou o atraso para início das atividades.

3. **UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades
Nome da autoridade competente: : Guilherme Simões Pereira
Número do CPF: ***.007.***-95
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n° 1.114 de 24 de janeiro de 2023.

2. **UG SIAFI**

Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **560025**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza
Número do CPF: ***.037.***-34
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Centro Tecnológico
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022.(4712151)

2. **UG SIAFI**

Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153163**

4. **DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas entre as partes, não alteradas pelo presente instrumento.

5. **4. DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A unidade gestora repassadora providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do art. 14 do Decreto 10.426/2020.

GUILHERME SIMÕES PEREIRA
Secretário Nacional de Periferias
Responsável Unidade Descentralizadora

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina
Responsável Unidade Descentralizada

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza**, **Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 12:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira**, **Secretário Nacional de Periferias**, em 21/02/2024, às 21:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4876568** e o código CRC **7541B92F**.

MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO INTEGRADA E QUALIFICAÇÃO DE TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº *02/2023* - - TRANSFEREGOV Nº 949300

Versão atualizada - 1º Termo Aditivo

1) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias / Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Periferias/Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos/ Coordenação-Geral de Articulação e Planejamento.

UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 560025

2) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Centro Tecnológico

UG SIAFI

UG que receberá o crédito: 153163

3. OBJETO:

Promover Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa e integrada, com a finalidade de desenvolver o Plano Periferia Viva no território periférico denominado como Frei Damião, no município de Palhoça, localizado na Região Metropolitana da Grande Florianópolis no Estado de Santa Catarina.

A comunidade Frei Damião possui cerca de 12 mil habitantes e apresenta índices socioeconômicos frágeis, com IDH abaixo da média municipal e regional. Neste sentido, os moradores têm problemas de acesso ao trabalho formal e à renda, à segurança alimentar, à educação, à saúde, entre outros. No contexto destas dificuldades, está também a própria condição de moradia, caracterizada por precariedades diversas, como a falta de banheiros, o uso de materiais e técnicas construtivas inadequadas, coabitação, soluções insalubres de ventilação e insolação, insegurança, entre outros. É comum a presença de locais informais de descarte de resíduos, ligações irregulares de energia elétrica e de água, esgoto lançado a céu aberto, falta de pavimentação nas ruas, áreas de inundação e outras carências.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O Plano Periferia Viva destina-se a promover Assessoria Técnica multidisciplinar, com a finalidade de desenvolver cumulativamente: (a) o Plano de Ação Periferia Viva para o território periférico; (b) o Projeto Básico necessário para intervenção de urbanização de assentamento precário; (c) a Ação Tática Periferia Viva para execução de micro intervenções de urbanismo tático; (d) a Avaliação do Plano Periferia Viva.

META 1 - PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA

O Plano Periferia Viva prevê uma metodologia participativa, garantindo à população moradora e a suas entidades representativas, como associações, coletivos e outras formas de organização, o direito de participar em todo o processo.

4.1. O Plano de Ação Periferia Viva deverá partir de uma leitura das potencialidades e deficiências urbanísticas, sociais e fundiárias do território periférico, estruturar uma estratégia de ação para enfrentar e superar, gradativamente, suas condições de vulnerabilidade e garantir o direito à cidade, definindo, de forma integrada e transversal, ações prioritárias, intervenções urbanísticas e políticas públicas necessárias para o território em questão.

O Plano de Ação deve incluir os seguintes produtos:

4.1.1. Organização das instâncias participativas e implantação do Posto Territorial Periferia Viva: envolve a identificação e análise das organizações populares que atuam no território e instituição de instâncias participativas com a atribuição de acompanhar a elaboração e a implementação de plano, projetos, micro intervenções e obras em andamento;

4.1.2. Leitura técnico-comunitária: inclui a análise sintética das condições urbanas, sociais e fundiárias, identificando suas deficiências e potencialidades, realizada de forma colaborativa envolvendo a assessoria técnica, poder público e a comunidade local. Sua realização deve envolver um amplo espectro de métodos, como levantamento de dados secundários e de campo, observações in loco e registro fotográfico, entrevistas com lideranças, moradores, trabalhadores e microempresários que atuam na região, mapeamentos colaborativos e outros. A leitura técnico-comunitária deve consolidar o perímetro do território periférico;

4.1.3. Planejamento da estratégia de ação: definição das diretrizes gerais de intervenção no território; identificação das políticas públicas disponíveis nas 3 esferas de governo; divisão do território em subáreas homogêneas, quando possível, considerando o padrão e as deficiências urbanas, a natureza e as modalidades de intervenção previstas; hierarquização, faseamento e espacialização das propostas, incluindo a definição do perímetro da intervenção de urbanização do(s) assentamento(s) precário(s) e do escopo da micro intervenção;

4.1.4. Estudo Preliminar da intervenção de urbanização de assentamento precário e da micro intervenção: detalhamento das intervenções, inclusive das possíveis áreas para reassentamento/remanejamento, contendo a concepção geral e a definição de etapas da intervenção de urbanização.

4.1.5. Arranjo institucional: identificação de parcerias – atores públicos, da sociedade civil e da comunidade – e arranjos institucionais para implementação das estratégias definidas, assim como das fontes de financiamento para intervenções e demais propostas do Plano Periferia Viva; e monitoramento técnico e participativo das articulações para implementação de outras iniciativas do Plano de Ação Periferia Viva pactuado durante sua vigência.

META 2 - PROJETO BÁSICO

4.2. O Projeto Básico da urbanização do assentamento precário deve partir do Estudo Preliminar definido no Plano de Ação Periferia Viva e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

4.2.1. Processo participativo de acompanhamento e monitoramento, incluindo o Comitê Gestor, de modo a manter a coerência com o Plano de Ação Periferia Viva pactuado.

4.2.2. Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) o território periférico (macroárea), no que diz respeito à sua interação com a poligonal da área de intervenção, em especial, o acesso a serviços e equipamentos públicos, o mercado de trabalho, as organizações sociais (comunitárias, organizações não governamentais e movimentos sociais);

b) morfologia urbana da ocupação, considerando as condições topográficas, densidade e dispersão da ocupação, entre outros elementos;

c) tipologias habitacionais existentes e as inadequações domiciliares observadas;

d) condições dos serviços básicos de infraestrutura urbana, espaços coletivos, de lazer e convivência;

e) níveis de cobertura das políticas sociais básicas, verificando presença de equipamentos públicos e, ainda, a capacidade do entorno de absorver as demandas;

f) disponibilidade de espaços vazios, passiveis de utilização;

g) existência de locais com fatores de risco à vida, insalubridade e impróprios para moradia;

h) existência de áreas não passíveis de consolidação, que gerem necessidade de remanejamento/reassentamento das famílias, bem como à existência de áreas adequadas para realocação destas;

i) presença de áreas ambientalmente frágeis, como Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Preservação Ambiental, Reservas Extrativistas, entre outras;

j) situação fundiária do assentamento; e

l) condições socioeconômicas da população, inclusive a identificação das situações de vulnerabilidade e potencialidades do território.

4.2.3. Anteprojeto da intervenção.

4.2.4. Projetos técnicos acompanhados dos seus orçamentos, aptos para licitação e contratação da obra de intervenção nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

4.2.4.1: arquitetura e urbanismo.

4.2.4.2: engenharia.

4.2.4.3: redução de riscos de deslizamentos em encostas, rupturas de taludes, fluxo de detritos e outros movimentos de massa, quando for o caso.

4.2.4.4: recuperação ambiental, quando for o caso.

4.2.4.5: regularização fundiária, quando for o caso.

4.2.4.6: plano de remanejamento/reassentamento habitacional, quando for o caso.

4.2.4.7: trabalho social.

META 3 - AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA

A Ação Tática Periferia Viva refere-se à execução de micro intervenções de urbanismo tático no território periférico, definidas no Plano de Ação Periferia Viva, que possam gerar qualificação do espaço público, melhoria na infraestrutura ou em equipamentos comunitários.

Deve conter processo participativo de acompanhamento e monitoramento, incluindo o Comitê Gestor, de modo a manter a coerência com o Plano de Ação Periferia Viva pactuado.

Deve ocorrer simultaneamente com a elaboração do Projeto Básico, de modo a gerar, a curto prazo, entregas que propiciem benefícios para a população local e garantam maior visibilidade e concretude ao Plano de Ação Periferia Viva.

META 4 - AVALIAÇÃO DO PLANO PERIFERIA VIVA

A Avaliação do Plano Periferia Viva objetiva avaliar o processo de elaboração do Plano, seu modelo operacional, métodos, arranjos e aperfeiçoar o programa de extensão universitária na atuação em ATHIS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A precariedade da habitação e do território periférico no Brasil tem como origem fatores como oferta habitacional insuficiente para a população de baixa renda e o elevado custo da terra urbanizada. Esses fatores levaram a proliferação de moradias precárias em terrenos sem infraestrutura e serviços urbanos básicos (saneamento, energia elétrica, equipamentos de saúde e educação e transporte público), localizadas, em sua maioria, em áreas periféricas das grandes cidades ou em terrenos sujeitos a riscos de desastres naturais (alagamentos, deslizamentos etc.).

À Secretaria Nacional de Periferias no Ministério das Cidades, criada pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, compete nos termos do art.31 do Decreto n. 11.468, de 5 de abril de 2023:

I - formular e propor, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes, a política integrada e transversal de intervenção nos territórios periféricos, que envolva todas as políticas urbanas e sociais, com o objetivo de reduzir as desigualdades nas cidades;

II - coordenar, em conjunto com as Secretarias Nacionais de Habitação e de Saneamento Ambiental, a implementação da Política Nacional de Habitação, no que se refere à urbanização de assentamentos precários, com foco nos programas para os territórios periféricos;

III - construir, fomentar e promover a articulação e parcerias para implementação de políticas, programas e ações direcionados à redução das desigualdades socioterritoriais nos territórios periféricos elegíveis;

IV - coordenar e apoiar as atividades relacionadas à redução de desigualdades e de riscos de desastres e as ações destinadas ao enfrentamento de necessidades habitacionais nos territórios urbanos vulneráveis, com foco na urbanização de assentamentos precários, na regularização fundiária urbana e na melhoria habitacional;

V - fomentar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a transversalidade das políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável e à transição ecológica;

VI - subsidiar e propor o aperfeiçoamento da legislação e dos mecanismos institucionais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à redução de desigualdades e de riscos de desastres de origem climática em territórios urbanos vulneráveis;

VII - apoiar a elaboração de planos de desenvolvimento socioterritorial integrado e implementar as ações vinculadas de habitação de interesse social e de redução das desigualdades socioterritoriais;

VIII - promover, fomentar e apoiar o desenvolvimento de ações de ATHIS urbanas;

IX - promover e apoiar ações que visem à segurança da posse de famílias de baixa renda, inclusive a participação de mesas de negociação de conflitos fundiários;

X - fomentar e apoiar a participação social nos programas e nas ações sob sua gestão;

XI - subsidiar tecnicamente a Secretaria-Executiva nas ações do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, do Conselho Curador do FGTS, do Comitê de Participação do Fundo de Arrendamento Residencial e de outros órgãos colegiados que demandem a atuação da Secretaria-Executiva em suas áreas de competência;

XII - propor normas relativas à qualificação de territórios periféricos e urbanos; e

XIII - acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos programas da Secretaria e elaborar informações gerenciais para o processo de tomada de decisões.(Grifo nosso)

A Ação 00T2 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários se destina a promover a elevação dos padrões de qualidade de vida das famílias de baixa renda residentes em assentamentos precários e seu entorno, e o Plano Periferia, como instrumento de planejamento participativo e integrado, indica as intervenções planejadas para o território periférico, e suas conexões com as políticas públicas disponíveis, hierarquizando as ações, devidamente especializadas, em etapas de intervenção, a partir de uma leitura das potencialidades e deficiências urbanísticas, sociais e fundiárias; apresenta os projetos técnicos necessários à contratação de obras para urbanização do(s) assentamento(s) precário(s); e promove micro intervenções de urbanismo tático, que pontualmente contribuam com a melhoria do espaço público, da infraestrutura ou de equipamentos comunitários.

Por outro lado, a Universidade Federal de Santa Catarina e o Departamento de Arquitetura e Urbanismo possui iniciativas e estruturas de assistência técnica já constituídas no próprio território, com atuação multissetorial, contribuindo para ampliação da extensão universitária e aperfeiçoamento de profissionais para atuação em ATHIS.

Diante deste cenário, propõe-se a formalização de Termo de Execução Descentralizada, no âmbito da Ação de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários – 00T2, do Programa Moradia Digna, a serem executados com recursos do Orçamento Geral da União - OGU referentes ao exercício de 2023, que visa apoiar a elaboração Plano Periferia Viva no território Frei Damião, no município de Palhoça/SC.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim ( )Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim ( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Taxa administrativa fundacional (8%): R$ 197.231,00
2. Taxas institucionais (7%): R$ 174.769,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)	INÍCIO	FIM
1	**PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA**				**1.211.540,00**		
Etapa 1	Organização das instâncias participativas				124.260,00	MAR/24	JUN/24
Etapa 2	Arranjo Institucional				188.520,00	MAR/24	DEZ/25
Etapa 3	Leitura técnico-comunitária				130.325,00	MAR/24	JUN/24
Etapa 4	Planejamento da estratégia de ação				108.195,00	MAR/24	JUN/24
Etapa 5	Implantação do Posto Territorial				214.416,00	MAR/24	NOV/24
Etapa 6	Manutenção do Posto Territorial				52.944,00	DEZ/24	DEZ/25
Etapa 7	Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo				135.432,00	MAR/24	JUL/24
Etapa 8	Elaboração do Plano urbanístico comunitário (Estudo Preliminar)				160.648,00	JUL/24	DEZ/25
Etapa 9	Estudo Preliminar da Microintervenção				96.800,00	MAR/24	DEZ/24
2	**PROJETO BÁSICO**				**744.160,00**		
Etapa 1	Processo participativo de acompanhamento e monitoramento - PT1				118.824,00	JUL/24	DEZ/25
Etapa 2	Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo - PT1				79.216,00	JUL/24	DEZ/24
Etapa 3	Projeto técnico 1 : (infraestrutura e espaços públicos)				158.040,00	JAN/25	DEZ/25
Etapa 4	Processo participativo de acompanhamento e monitoramento - PT2				74.424,00	JAN/25	DEZ/25

Etapa 5	Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo - PT2				54.616,00	JAN/25	JUL/25
Etapa 6	Projeto Técnico 2: (melhorias habitacionais)				259.040,00	JUL/25	DEZ/25
3	**AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA**				**300.000,00**		
Etapa 1	Execução de micro intervenção de urbanismo tático - Etapa 1				150.000,00	JU/24	JUL/25
Etapa 2	Execução de micro intervenção de urbanismo tático - Etapa 2				150.000,00	JAN/25	DEZ/25
4	**AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO**						
Etapa 1	Avaliação do Plano Periferia Viva				241.000,00	JUN/25	DEZ/25

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R$)
MAR/2024	997.948.,00
JUL/2024	508.688,00
DEZ/2024	490.024,00
JUN/2025	500.040,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código	Natureza de Despesa	Descrição	Tipo de Despesa	Valor	Custo Indireto
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	CUSTEIO	R$ 2.496.700,00	

12. PROPOSIÇÃO

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade de Santa Catarina

13. APROVAÇÃO

GUILHERME SIMÕES PEREIRA
Secretário Nacional de Periferias

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora. Este documento deverá ser assinado por: Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico(a); Representante Legal da Unidade Descentralizadora; Representante Legal da Unidade Descentralizada.

3) O Ente descentralizado deverá indicar um representante, ponto focal para fins de comunicação do projeto, que ficará responsável pelos registros e produção de informação acerca da execução dos trabalhos, facilitando o acompanhamento e divulgação pelo Ente descentralizador.

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza**, **Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 12:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira**, **Secretário Nacional de Periferias**, em 21/02/2024, às 21:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4873715** e o código CRC **AF9AFF02**.